



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ .

DECRETO Nº 060 de 16 DE ABRIL DE 2018.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por **enxurrada-1.2.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016.**

O (A) Senhor (a) Antônio Leocádio dos Santos, Prefeito (a) do Município de São Miguel do Guamá, localizado no estado de (o) Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso IV, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e decretos.

CONSIDERANDO:

- I – Que devido as fortes chuvas ocorre uma enxurrada de grande proporção que ocasionou na destruição da ponte, as 16:00 horas no dia 02 de abril de 2018 , 1°38'56.45''S 47°44'09,08''O;
- II- Que em decorrência dos seguintes danos é várias comunidades ficaram isoladas devido a ponte está destruída em decorrente a enxurrada com isso impossibilitando a trafegabilidade.;
- V – Que o parecer coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil (Comdec), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de[**situação de emergência**].

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada [**situação de emergência**] nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como [**Enxurrada – 1.2.2.0.0**], **conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação [Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil], nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação [Coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil].

Endereço: BR 010 CEP: 68.660.000

Telefone Prefeitura: [*****] – Telefone COMDEC: (91) 98215-0241 ou (91) 98749-3519

E-mail: Prefeitura: prefeiturasmg.semad@hotmail.com E-mail COMDEC: Defesacivilsmg@gmail.com

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.


Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei orgânica municipal, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 16 dias do mês de Abril de 2018.


Antônio Leocádio dos Santos
Prefeito (a) Municipal

Endereço: Br 010

Endereço: BR 010 CEP: 68.660.000

Telefone Prefeitura: [*****] – Telefone COMDEC: (91) 98215-0241 ou (91) 98749-3519

E-mail: Prefeitura: prefeiturasmg,semad@hotmail.com E-mail COMDEC: Defesacivil smg@gmail.com